

  
= Lei nº 156 =

Autoriza operação de crédito e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com particulares ou estabelecimento de crédito desta cidade, um empréstimo a curto prazo, até a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), necessária a completar o custo de uma moto-niveladora a ser adquirida pela Prefeitura, de acordo com a lei municipal nº 102, de 7/6/52.

Art. 2º - O empréstimo deverá ser obtido a juro máximo de 12% (doze por cento) ao ano, resgatável nos exercícios de 1956 e 1957.

Art. 3º - Deverá ser consignada nos orçamentos dos exercícios referidos no art. 2º a importância necessária ao pagamento de amortização e juros do empréstimo ora autorizado.

Art. 4º - A Prefeitura poderá, mediante o desconto dos juros correspondentes, antecipar, em qualquer tempo, o pagamento da totalidade do empréstimo.

Art. 5º - Para fazer face à despesa com a aquisição da moto-niveladora, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 1.955 (mil, novecentos e cinquenta e cinco).

Dario de Castro Mendes

- Prefeito Municipal -

Helina Resende

- Secretário -